

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI n.º 228/2012

Dispõe sobre a alteração da redação do inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 218/12, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Sabáudia sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº 218/12, o qual passará a vigor nos seguintes termos:

“III – contratar, após o decurso do primeiro ano do contrato de cessão de uso, seguro dos veículos e equipamentos compreendendo as seguintes coberturas: colisão, incêndio, roubo/furto, danos corporais e danos materiais causados a terceiros e carroceria; (N.R.)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, 19 de dezembro de 2012.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal